



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Chamada Pública nº. 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São José da Barra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Ari Brasileiro de Casto, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.458/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 950.474.096-00 e do RG nº. M-7.510.571 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até as 09h00min do dia 24/01/2022 no setor de Licitações desta Prefeitura.**

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço de Aquisição Unitário*	Preço de Aquisição Total
01	700	Unidade	Abacaxi – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Os abacaxis deverão ter peso médio de 1,0 Kg. Periodicidade de entrega: Semanal (média de 18 Kg por semana).	RS 5,8333	RS 4.083,31
02	200	Kg	Abóbora Capotíá - De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Periodicidade de Entrega: Mensal (Média de 12 Kg/ mês)	RS 3,00	RS 600,00
03	200	Kg	Abobrinha menina – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livres da presença de bolores ou	RS 4,94	RS 988,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Mensal (Média de 13 Kg/ mês).		
04	150	Unidade	Acelga – De primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem estar frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde claro. Não devem estar murchas e nem com aspecto envelhecido. Unidades com Peso médio de 900g. Periodicidade de Entrega: Quinzenal (Média de 5 unidades por entrega, 10 unidades por mês).	R\$ 4,3650	R\$ 654,75
05	280	Maço	Agrião. As folhas devem ser lisas, frescas, firmes, intactas, bem formadas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, raízes, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; Acondicionamento em sacos plásticos próprios para a variedade. Maços com peso médio de 200-300 gramas. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 7 unidades/semana).	R\$ 3,58	R\$ 1.002,40
06	1100	Unidade	Alface – De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem estar frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos; com coloração verde claro. Não devem estar murchas e nem com aspecto envelhecido. Unidades com peso médio de 300g. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 27 unidades/semana).	R\$ 2,5633	R\$ 2.819,63
07	7000	Kg	Banana prata – de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Cada unidade de banana deverá ter um peso médio de 100 g (80 a 120 g). Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 90 Kg/semana).	R\$ 5,2667	R\$ 36.866,90
08	120	Kg	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos e devem estar firmes e sem nódulos, com superfície lisa e película fina. Periodicidade de Entrega: Mensal (média de	R\$ 5,2367	R\$ 628,40



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			7Kg/mês).		
09	200	Kg	Beterraba – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Devem estar firmes, lisas e sem folhas. Periodicidade de Entrega: Mensal (média de 18 Kg/mês).	R\$ 3,04	R\$ 608,00
10	350	Unidade	Brócolis - De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem conter folhas frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos; com coloração verde escuro. Não devem estar murchos e com aspecto envelhecido. As unidades de brócolis deverão ter peso médio de 400 g/cada. Periodicidade de Entrega: Quinzenal (média de 18 unidades/vez, 36 unidades/mês).	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
11	500	Kg	Cenoura – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Frutos retos, fisiologicamente desenvolvidos, firmes e frescos. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 12 Kg/semana).	R\$ 3,5067	R\$ 1.753,35
12	300	Maço	Cheiro – verde - Composição: cebolinha verde e salsinha. Cebolinha Verde: de primeira qualidade, deve apresentar folhas verdes, compridas e cilíndricas, com tubos ocos e inflados desde a base, não devendo apresentar-se com folhas amarelas ou quebradas e sinais de manchas escuras. Odor característico. Salsinha: de primeira qualidade, folhas bem desenvolvidas, cor verde, odor característico, não devendo apresentar folhas amarelas ou com pontos pretos; livre de fungos. Os maços deverão apresentar peso médio de 200 gramas/cada, sendo metade (50%) de cebolinha verde e 50% de salsinha. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 7 maços/semana).	R\$ 2,33	R\$ 699,00
13	120	Kg	Chuchu – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos, tamanho médio, cor verde escuro. Não estar rígido, duro ou ressecado (desidratado). Periodicidade de Entrega:	R\$ 5,8933	R\$ 707,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			Mensal (média de 9 Kg/mês).		
14	500	Maço	Couve Manteiga – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isento de aroma e sabor estranhos. Folhas verdes e sem traços de descoloração. Livres de folhas externas sujas de terra. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Unidade (maço) com peso médio de 500g. Periodicidade de Entrega: 3 semanas/mês (média de 17 maços/vez).	R\$ 2,9233	R\$ 1.461,65
15	500	Kg	Laranja – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livre da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Mensal (previsão para o período do inverno apenas; média de 50 Kg/mês).	R\$ 3,1033	R\$ 1.551,65
16	200	Kg	Limão - De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos agrícolas. Isentos de aroma e sabor estranhos. Frescos, íntegros e firmes. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 4 Kg/semana).	R\$ 4,88	R\$ 976,00
17	500	Kg	Mandioca (aipim) – de primeira, preferencialmente descascada e congelada , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Condições de armazenamento: conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Transporte deve ser realizado de maneira a garantir a manutenção da temperatura de estocagem de pelo ao menos -5°C, a fim de manter a qualidade do produto. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Periodicidade de Entrega: Quinzenal (média de 15 Kg/vez, 30 Kg/mês).	R\$ 8,0250	R\$ 4.012,50
18	600	Kg	Maracujá azedo – de boa qualidade, deverão estar frescos, de tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com grau de maturação próprio para consumo, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes,	R\$ 9,1967	R\$ 5.518,02



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 15 Kg/semana).		
19	5000	Kg	Melancia - Frutos grandes, firmes e sem perfurações. De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 120 Kg/semana).	RS 2,2567	RS 11.283,50
20	1000	Kg	Mexerica (Tangerina) – Tipo Ponkan. Frutos grandes e firmes sem perfurações, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranho. Livre da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Semanal, durante a safra (normalmente de junho a setembro): média de 150 Kg/semana).	RS 4,62	RS 4.620,00
21	1000	Bandeja com 05 unidades	Milho-Verde - Espiga de milho verde “in natura”, sem palha, com peso médio de 200 gramas/cada, de 1ª qualidade, com grãos firmes e sem ferimentos, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido; isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em bandejas ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos, contendo 5 unidades por embalagem (média de 1,0 Kg por embalagem). Periodicidade de Entrega: mensal (média de 50 Kg).	RS 6,99	RS 6.990,00
22	300	Kg	Pepino Caipira – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentos de aroma e sabor estranhos. Não estar murchos e nem com aspecto envelhecido. Periodicidade de Entrega: Quinzenal (média de 15 Kg/vez, 30 Kg/mês).	RS 4,2967	RS 1.289,01
23	1000	Unidade	Polpa de fruta congelada: polpa (unidade) de 100 ml/cada, sabor maracujá. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, da parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado; Deve ser pura (pura fruta), não fermentada, não diluída, ter validade 6	RS 2,74	RS 2.740,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			meses após a data fabricação, devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 3 meses e rendimento mínimo de 0,5 litros de suco por polpa. O produto deve conter rotulagem constando nome do produto, ingredientes, peso líquido, nome fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, C.N.P.J., Inscrição Estadual, data de fabricação/lote, prazo de validade, Nº. do registro do produto junto ao órgão fiscalizador competente (MAPA) , informação nutricional . Condições de armazenamento: conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Transporte deve ser realizado de maneira a garantir a manutenção da temperatura de estocagem de pelo ao menos -5°C, a fim de manter a qualidade do produto. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 100 polpas/mês).		
24	300	Barra de 600 g	Rapadura - Produto natural oriundo da cana de açúcar; formato quadrangular ou retangular; embalados em barras individuais com peso médio de 600 gramas. Periodicidade de Entrega: De acordo com pedidos da administração.	R\$ 7,4767	R\$ 2.243,01
25	400	Kg	Repolho Verde – Repolho Verde – De primeira, apresentando grau de evolução do tamanho aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem conter folhas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde claro. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 9 Kg/semana).	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
26	280	Maço	Rúcula - As folhas devem ser lisas, em maço, frescas, firmes, intactas, bem formadas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, Acondicionamento em sacos plásticos próprios para a variedade. Maço com peso médio de 200-300 gramas. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 7 unidades/semana).	R\$ 2,8333	R\$ 793,32
27	800	Kg	Tomate – De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos agrícolas. Fruto de coloração uniforme, bem formado, sem manchas, livre do ataque de pragas ou doenças e não muito maduros nem verdes. Periodicidade de Entrega: Semanal (média de 13 Kg/semana).	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

28	150	Kg	Vagem – De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas. Periodicidade de Entrega: Mensal (média de 6 Kg/mês).	R\$ 13,6933	R\$ 2.054,00
----	-----	----	--	--------------------	---------------------

*** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº. 06/2020, Art. 31, §1º).**

1.2 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

1.3 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Barra, no endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, em embalagens próprias de 1 kg a 5 kg, sendo indispensável a de 1 kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) a mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

1.4 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.5 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.6 – Os produtos deverão ser isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta Chamada Pública serão cobertos com recursos disponíveis na dotação orçamentária:

02.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Fichas 330/331).

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2 – O envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE
CPF OU CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE/FAX E-MAIL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.3 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(modelo Anexo III)**.

3.4 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(modelo Anexo III)**.

3.5 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(modelo Anexo III)**.
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais para serem autenticados, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.

4 – DO PROJETO DE VENDA

4.1 - Os grupos formais ou informais e fornecedores individuais deverão apresentar no envelope nº. 2, numa única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado no Anexo II com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.2 - A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.3 - O envelope nº. 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO PROPONENTE

CPF OU CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

4.4 – Os preços apresentados nos Projetos de Venda deverão ser os mesmos apresentados nesta Chamada Pública.

4.5 - O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 31 da Resolução FNDE nº. 06/2020 e que serão apresentados pelos proponentes.

4.6 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 24/01/2022 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes **e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.8 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.9 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 com a presença dos interessados.

6.2 - Serão abertos inicialmente às 09h00min do dia 24/01/2022 os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.3 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 03 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

6.4 - Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

6.5 - Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da petição.

6.6 - Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº. 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6.7 - Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG conforme Ordem de Fornecimento.

7.3 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

7.4 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

7.5 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

7.6 - O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.6.1 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

7.6.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.6.1.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente do vencedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoas Físicas – CPF, indicado no Contrato.

8.4 - A Prefeitura do Município de São José da Barra recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.5 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra, conforme cronograma de entrega definido pela referida Secretaria.

9.6 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de São José da Barra o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9.7 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos locais de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.8 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este chamamento público, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 78 e 81 da Lei 8.666/93 e demais penalidades legais.

10.2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de São José da Barra, poderá o Município tomar as seguintes providências:

11.1.1 - Adiamento do processo.

11.1.2 - Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação considerará, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estarão concretizados.

13 - FORO

13.1 - A presente Chamada Pública é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Alpinópolis/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e sua íntegra no site oficial da Prefeitura www.saojosedabarra.mg.gov.br.

São José da Barra, 16 de dezembro de 2021.

LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS
Presidente Titular da Comissão Permanente de Licitação

CELIA MARIA DE LIMA MARTINS
Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação

LETÍCIA APARECIDA SILVA REIS
Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de São José da Barra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.458/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 950.474.096-00 e do RG nº. M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. , nº. , em (município), inscrita no CNPJ sob nº. , (para grupo formal), CPF sob nº. (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação é a “**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São José da Barra, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2021, a qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMETIMENTO COM ENTREGAS

3.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE PARA VENDA

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS PREÇOS

5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

5.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG conforme Ordem de Fornecimento.

6.2 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto neste contrato.

6.3 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

6.4 - Os produtos em embalagens próprias de 1 kg a 5 kg, sendo indispensável a de 1 kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

6.5 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.6 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.7 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.8 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.9 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Instrumento e no Edital a que se refere este Contrato.

6.10 - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Instrumento e do Edital.

6.11 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

6.11.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.11.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.12 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Fichas 330/331).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no subitem 6.12 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente do vencedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Merenda Escolar.

8.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoas Físicas – CPF, indicado no Contrato.

8.5 - A Prefeitura do Município de São José da Barra recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.3 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.1.1 - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.2 – O contratante se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da contratada, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José da Barra, de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

AGRICULTOR

Contratado

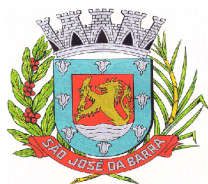


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II – MODELO DE PROJETOS DE VENDA

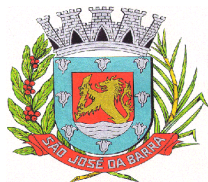
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



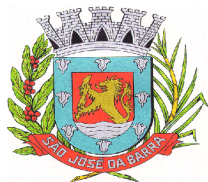
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº. 002/2021.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

Grupo Formal:

A xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado(a) pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal – Não organizado em grupo:

xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Ou

Grupo Informal – Organizados em grupos:

xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Fornecedor Individual:

xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Local e Data:

Nome e RG:

Assinatura: